

DECRETO Nº 659

SÛMULA: Fixa os percentuais de desconto sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no artigo 97 de Lei Nº 5.172 de 25.10.66:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores da taxa de Iluminação Pública, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC, conforme tabela abaixo:

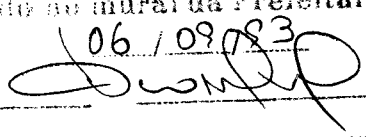
FAIXA DE CONSUMO MENSAL Em KWH do Contribuinte	PERCENTUAIS DE DESCONTOS Sobre a UVC
00 a 30	98,44
31 a 50	97,79
51 a 70	94,14
71 a 90	88,80
91 a 120	83,70
121 a 200	78,47
201 a 350	74,35
351 a 600	62,67
601 a 1000	46,00
Acima de 1000	26,67
COMERCIAL	
501 a 600	43,33
601 a 1000	26,67
1001 a 1500	13,00
Acima de 1500	0
INDUSTRIAL	
1001 a 2000	13,33
Acima de 2000	0

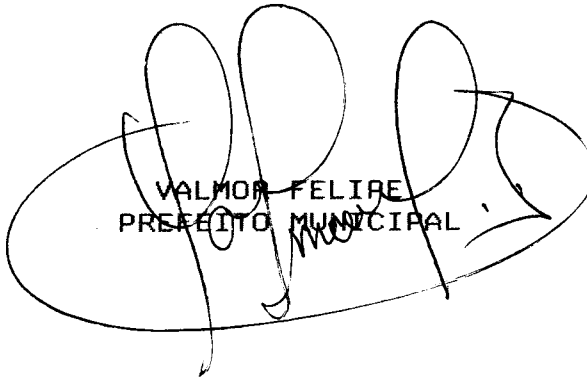
PUBLICADO
Em 06 / 09 / 93

R. S. O. CRISTAL LIDA.
ZVJ 815 - 1550 KHz - 1 KW
Cx. P. 10 - Fones 25.1142 e 25.1143
Av. Dambros e Piva, 045
CEP 85.615 - Marmeleiro - Paraná

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos seis dias do mês de setembro de um mil, novecentos e
noventa e três.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.
06/09/93



VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

RADIO CRISTALLIDA
2737 815 - 1650 8174 - 1 187
Cm. B. 19 - Fone 25-3337 e 3338
Av. Dambros & Pira - 120
CEP 85.815 - Marmeleiro - Paraná

PUBLICADO
em 06/09/93
